



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 005/2019 ANO X

Divulgação: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Publicação: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Juiz James Ferreira Santos  
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho  
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- compensação de 04 (quatro) dias trabalhados em plantão judicial, requerida pelo Juiz **Osmar Duarte Marcelino**, para gozo nos dias 17, 18, 21 e 22 de janeiro de 2019, nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar nº 59/2001 c/c art. 9º da Resolução nº 78/2009 - TJMMG.

- compensação de 05 (cinco) dias trabalhados em plantão judicial, requerida pelo Juiz **Sócrates Edgard dos Anjos**, para gozo no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar nº 59/2001 c/c art. 9º da Resolução nº 78/2009 - TJMMG.

- compensação de 06 (seis) dias trabalhados em plantão judicial, requerida pelo Juiz **Fernando José Armando Ribeiro**, para gozo no período de 16 a 23 de janeiro de 2019, nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar nº 59/2001 c/c art. 9º da Resolução nº 78/2009 - TJMMG.

- afastamento das atividades, nos termos do art. 36, § 24, da Constituição do Estado de Minas Gerais, requerido pela servidora Áurea Maria Alves Araújo, JME 0190-2, a partir de 10/01/2019.

Designando:

- **Aurisson Ferreira de Siqueira**, JME 0410-3, Oficial Judiciário, especialidade Assistente Técnico de Controle Financeiro, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código do cargo CA-L2, PJ-69, na Diretoria Executiva de Finanças, no período de 20/12/2018 a 18/03/2019.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsas, JME 0348-4, 03 (três) dias, a partir de 17/12/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

- licença-saúde requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME 0228-3, 02 (dois) dias, a partir de 17/12/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

- licença-saúde requerida pelo servidor Gustavo Cândido da Silva, JME 02631, 02 (dois) dias, a partir de 05/12/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Ângelo de Magalhães Roque, JME 0184-8, por 20 (vinte) dias úteis, a partir de 07/01/2019, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 93/2018-CJM

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **João Libério da Cunha**, a partir de **18h do dia 14/01/2019 até às 8h do dia 21/01/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras Fernanda Zamprogna de Albuquerque, jme 0395-6 e Raquel de Oliveira Costa Silva, JME 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

(a) *Juiz Jadir Silva*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

**PORTARIA N. 01/2019 – CJM**

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, a título de compensação de dias trabalhados em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

61061MG => 2; 96347MG => 1; 139669MG => 1; 145316MG => 1; 159247MG => 1; 164136MG => 2; 164328MG => 1; 168359MG => 1; 184705MG => 1; 50658MG => 3; 69315MG => 3; 77819MG => 3; 106073MG => 3; 106114MG => 3;

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000285-70.2017.9.13.0003

Réu: Jose Renato Bazelenitz Pinheiro => Audiência Julgamento redesignada para o dia 04/06/2019, às 13:30 horas. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant Ana, Hellen Brígida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Rogerio Silva Medeiros.

2 - 0001045-19.2017.9.13.0003

Réu: Richard Harysson Campos => Audiência Julgamento redesignada para o dia 22/05/2019, às 13:30 horas. Adv.: Fabiano Dias Cardoso, Rodrigo Cesar Dias Bruno.

3 - 0002219-63.2017.9.13.0003

Réu: Edmar Henrique Ventura Soares => A MMª. Juíza de Direito Titular da 3ª AJME julgou improcedente a denúncia para absolver os acusados, Sub Ten PM Marcelo Douglas Estevão, Cb PM Edmar Henrique Ventura Soares, Cb PM Juliana Christina Magalhães Lima e Cb PM Mauro Alexandre de Oliveira, das imputações que lhes foram feitas na denúncia, com fundamento no art. 386, III, do CPP. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Juliana Christina Magalhaes Lima => A MMª. Juíza de Direito Titular da 3ª AJME julgou improcedente a denúncia para absolver os acusados, Sub Ten PM Marcelo Douglas Estevão, Cb PM Edmar Henrique Ventura Soares, Cb PM Juliana Christina Magalhães Lima e Cb PM Mauro Alexandre de Oliveira, das imputações que lhes foram feitas na denúncia, com fundamento no art. 386, III, do CPP. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marcelo Douglas Estevao => A MMª. Juíza de Direito Titular da 3ª AJME julgou improcedente a denúncia para absolver os acusados, Sub Ten PM Marcelo Douglas Estevão, Cb PM Edmar Henrique Ventura Soares, Cb PM Juliana Christina Magalhães Lima e Cb PM Mauro Alexandre de Oliveira, das imputações que lhes foram feitas na denúncia, com fundamento no art. 386, III, do CPP. Adv.: Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Mauro Alexandre de Oliveira => A MMª. Juíza de Direito Titular da 3ª AJME julgou improcedente a denúncia para absolver os acusados, Sub Ten PM Marcelo Douglas Estevão, Cb PM Edmar Henrique Ventura Soares, Cb PM Juliana Christina Magalhães Lima e Cb PM Mauro Alexandre de Oliveira, das imputações que lhes foram feitas na denúncia, com fundamento no art. 386, III, do CPP. Adv.: Leticia Barra Vieira.